

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 115

Disponibilização: 22/06/2023 Publicação: 21/06/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 28.213, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia candidato aprovado em concurso público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>D E C R E T A</u>:

- Art. 1° Fica nomeado o candidato PAULO HENRIQUE DA COSTA E SILVA MATTOS, para cargo efetivo de Analista Tributário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Inscrição: 839008432, nota final: 114, classificação 110ª, aprovado no concurso público da Secretaria de Estado de Finanças SEFIN, executado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, regido pelo Edital n° 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital n° 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE n° 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo n° 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei n° 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei n° 3.178, de 11 de setembro de 2013, em consonância com a Informação n° 21/2022/PGE-SEGEP nos autos do Processo SEI n° 0030.075623/2022-01.
 - Art. 2° No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
 - III Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
 - IV Cédula de Identidade:
 - V Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - VI Título de Eleitor;
- VII comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;
- IX Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - X Certificado de Reservista;

- XI declaração do candidato informando se ocupa ou não outro cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, caso ocupe, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;
- XII comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;
- XIII Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças SEFIN;
 - XIV Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
 - XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
 - XVII comprovante de residência;
 - XVIII 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do fórum da comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - XX Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XXI declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;
- XXII declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e
- XXIII Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.
- Art. 3° A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2° e dentro do prazo disposto no § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4° Tornam-se sem efeito a nomeação caso o candidato não apresente os documentos constantes no art. 2° deste Ato Normativo ou na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da lei, podendo a administração proceder à nomeação dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.
 - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135° da República.

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 21/06/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0038759404** e o código CRC **477A0327**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.075623/2022-01

SEI nº 0038759404